

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

CONTRATO Nº 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Cláudio dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, 1183, térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado pelo Procurador Sr. **Walter Lima dos Santos Junior**, inscrito no CPF sob o nº 046.663.759-45 e RG nº 9.379.732-9 – SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº 01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE FORMA INTEGRADA, DEVENDO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONFORME DESCrito NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	10	MÊS	Sistema de Contabilidade Pública	214,84	2.148,40
1	2	10	MÊS	Sistema de Gestão de Pessoal	214,84	2.148,40
1	3	10	MÊS	Sistema de Gestão de Pessoal e atos legais	71,62	716,20
1	4	10	MÊS	Sistema de Informações Automatizadas	71,62	716,20
1	5	10	MÊS	Sistema de Licitações e Contratos	147,22	1.472,20
1	6	10	MÊS	Sistema de Patrimônio Público	157,24	1.572,40
1	7	10	MÊS	Sistema de Planejamento e Orçamento LOA	71,62	716,20
1	8	10	MÊS	Sistema de Planejamento e Orçamento PPA	79,00	790,00
1	9	10	MÊS	Sistema de Planejamento e Orçamento LDO	79,00	790,00
1	10	10	MÊS	Sistema de Responsabilidade Fiscal	71,62	716,20
1	11	10	MÊS	Sistema de Tesouraria	157,59	1.575,90
1	12	10	MÊS	Sistema Transparéncia Pública	214,84	2.148,40
1	13	10	MÊS	Sistema de Gestão de Pessoal E-Social adequação	251,95	2.519,50
1	14	10	MÊS	Sistema de Gestão de Pessoal E-Social Comunicador	379,00	3.790,00
1	15	10	MÊS	Sistema Gestão de Pessoal SMT	400,00	4.000,00
1	16	10	MÊS	Solução em nuvem e back-up	1.418,00	14.180,00

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

2	1	1	Unid	Implantação e Treinamento	5.780,00	5.780,00
3	1	5	H	Hora de consultoria	280,00	1.400,00
3	2	24	H	Hora de Suporte Técnico	115,00	2.760,00

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 49.490,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, **de 01 de setembro de 2021 a 30 de junho de 2022**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme reza o artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AOS SISTEMAS

Das disposições relacionadas aos sistemas estão fixadas detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Consórcio com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do Consórcio, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**Parágrafo terceiro:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

**Parágrafo quarto:** O consórcio reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**Parágrafo quinto:** O consórcio reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo primeiro:** Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

<b>ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.11 – Locação de Software							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
03	02/01	001	2.002	Atender as Despesas no que concerne a Administração de Infraestrutura Rural e Urbana 02.001.26.782.0002.2.002	34	372	3.3.90.40.11

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Da gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.





**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO  
FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Consórcio.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2021.

Anderson Manique Barreto  
Presidente  
CONTRATANTE

Walter Lima dos Santos Junior  
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços  
CONTRATADA

Testemunhas:.....



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE FORMA INTEGRADA, DEVENDO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONFORME DESCrito NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**”

#### 1.2. Relação dos sistemas necessários para esta contratação:

- 01 – SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
- 02 – SISTEMA DE TESOURARIA
- 03 – SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (PPA, LDO E LOA)
- 04 – SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO
- 05 – SISTEMA DE E-SOCIAL
- 06 – SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
- 07 – SISTEMA DE PATRIMONIO PUBLICO
- 08 – SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
- 09 – SISTEMA DE SITUAÇÃO/PAINEL DO GESTOR
- 10 – RF – RESPONSABILIDADE FISCAL
- 11 – IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS – TCE-PR
- 12 – SOLUÇÃO EM NUVEM E BACKUP

#### 2. Da Empresa com Menor Preço Total e do Valor:

2.1. A empresa a ser contratada para execução do objeto é **GOVERNANÇA BRASIL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Térreo – Andar 1 e 2 – Barra Velha – Município de Blumenau - SC, CEP: 89036-001.

2.2. O valor ajustado para a execução do lote 01, o valor é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais**, para o período de 10 meses.

2.3. Para os lotes 02 e 03, referentes a implantação e treinamento, horas de consultoria e suporte técnico, o valor é de **R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais)**, os quais serão utilizados conforme a necessidade do Consórcio Pinhais.

2.4. O valor total ajustado para a execução do objeto de **R\$ 49.490,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais)**.

2.5. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo.

2.6. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### 3. Da Justificativa:

3.1. A implantação de sistemas integrados de gestão pública tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional na área administrativa, buscando a estabilidade macroeconômica, através de uma política pública eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público. Os Sistemas são destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa. De forma específica, os sistemas estão dirigidos a: aperfeiçoar o modelo de gestão, a estrutura funcional, a política e a administração dos recursos humanos; implementar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração de orçamento, num contexto de transparência e de participação dos cidadãos; atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como administração da entidade, arrecadação de forma correta e eficaz; integrar a administração financeira e implantar controles automatizados para a execução do orçamento e para a consolidação da auditoria; prover o bem estar social através de controle e auditoria dos serviços prestados à população; aprimorar a efetividade do controle administrativo dos bens da entidade; garantir a transparência de todos os atos e fatos da gestão pública de forma a cumprir a legislação vigente; prestar contas à sociedade e aos órgãos de controle interno e externo de todos os atos e fatos da gestão pública, através de ferramentas automatizadas; justifica-se, portanto, como necessária e imprescindível a presença efetiva de uma empresa de prestação de serviços de gestão da administração pública com a disponibilização dos sistemas pretendidos pelo Consórcio Pinhais.

### 4. Da Razão da Escolha do Fornecedor:

4.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A**, apresentou a melhor oferta para a totalidade dos itens dentre os orçamentos consultados.

4.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### 5. Dos Critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar da concessão de licença de uso de software de gestão pública de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista nos incisos I e IV, do art. 24, da Lei 8.666/93. Vale esclarecer que os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23, foram atualizados em razão do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Note-se que, no caso de Consórcio Público, o valor da dispensa é o triplo do previsto na citada legislação, conforme § 8º, do Inciso II do Artigo 23 da Lei 8.666/1993 (lei 11107/2005). Ressalte-se que o Consórcio Pinhais é composto por 06 (seis) municípios, enquadrando-se perfeitamente no citado parágrafo.

gmp

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transrito art. 24, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto, “desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

### 6. DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AOS SISTEMAS

#### 6.1. Conversão, Implantação e Treinamento

6.1.1. No preço proposto, estarão incluídas todas as despesas para conversão, implantação e treinamento para utilização dos sistemas, que serão de total responsabilidade da proponente, sem ônus adicional à Administração Pública, compreendendo:

##### 6.1.2. Conversão de Dados

6.1.2.1. Todos os dados e informações disponíveis na base de dados atual do Consórcio Pinhais deverão ser devidamente convertidas e disponibilizadas no sistema fornecido.

6.1.2.2. A conversão será validada através do confrontamento de informações dos sistemas existentes na entidade, comparando-as às informações no sistema disponibilizado através de consultas e relatórios.

6.1.2.3. Além da conversão, todos os modelos de documentos e relatórios personalizados deverão ser formatados pela contratada, sendo os documentos aprovados mediante análise da contratante

6.1.2.4. O prazo de conversão das informações é de 30 dias após assinatura do contrato.

6.1.2.5. O Consórcio Pinhais emitirá documento aprovando a conversão, bem como apontando possíveis divergências, sendo que a conversão será concluída através de termo de aceite a ser emitido pelo Consórcio Pinhais.

6.1.2.6. A não entrega da conversão de dados no prazo estabelecido no item 6.1.2.4 do termo de referência, ocasionará multa diária de R\$ 100,00.

##### 6.1.3. Implantação dos Sistemas

6.1.3.1. A implantação dos sistemas será realizada pela contratada e deverá realizar todo o cadastro de usuários/perfis, bem como níveis de permissão.

6.1.3.2. A implantação compreende, a disponibilização do ambiente de trabalho na nuvem, dados de acesso, configuração de impressoras e validação de performance.

6.1.3.3. A implantação será concluída mediante termo de aceite do Consórcio Pinhais.

##### 6.1.4. Treinamento

6.1.4.1. Os treinamentos de utilização dos sistemas implantados deverão ocorrer em datas e horários a serem definidas pelo Consórcio Pinhais, abrangendo todas as funcionalidades dos sistemas, podendo o cliente indicar a ênfase nas funcionalidades de maior interesse, com base na regra de negócio de cada setor.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

6.1.4.2. Os treinamentos serão realizados de forma presencial nas dependências da Prefeitura de CORONEL VIVIDA, sede do Consórcio Pinhais, sendo que cada área receberá treinamento dos respectivos sistemas que utiliza, com a seguinte carga horária mínima:

ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE TREINAMENTO
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	03 dias
2	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	03 dias
3	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E ATOS LEGAIS	03 dias
4	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	03 dias
5	SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	03 dias
6	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	03 dias
7	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LOA	03 dias
8	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PPA	03 dias
9	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LDO	03 dias
10	SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL	03 dias
11	SISTEMA DE TESOURARIA	03 dias
12	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	03 dias
13	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	03 dias
14	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	03 dias
15	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL SMT	03 dias
16	ARMAZENAMENTO EM NUVEM	03 dias

### 6.2. Pós Implantação

6.2.1. Após homologada a conversão, implantação e treinamento, será iniciado o uso do sistema em modo produção.

6.2.2 Definida a data de início de utilização dos softwares, a contratada deverá acompanhar presencialmente 02 (dois) dias úteis da utilização dos sistemas no município sede do Consórcio Pinhais, para sanar dúvidas ou resolver problemas provenientes da implantação, devendo possuir pelo menos 1 (um) técnico ou consultor por área de atuação.

### 6.3. Características Gerais do Ambiente de Trabalho

6.3.1. O ambiente de uso dos softwares, deverão possuir, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os requisitos técnicos mínimos constantes do Anexo II, do presente Termo de Referência.

6.3.2. Através de comissão específica, o Consórcio Pinhais poderá analisar o atendimento dos requisitos de cada sistema, através de demonstração da empresa melhor classificada, sendo que a empresa deverá atender pelo menos 90% dos requisitos técnicos de cada um dos sistemas, sob pena de desclassificação do certame.

6.3.2.1. Os 10% restantes e não atendidos de cada sistema deverá ser atendido no prazo máximo de até 30 dias.

6.3.2.2. A aferição da aderência ao percentual mínimo será realizada através de planilha, que possuirá a relação dos itens de cada sistema, bem como características atendidas ou não atendidas.

6.3.2.3. Caso o Consórcio Pinhais opte pela demonstração técnica para analisar o atendimento aos requisitos, a proponente deverá agendar em até 1 dia útil após a conclusão da fase de julgamento e recursos; a proponente deverá apresentar em



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

equipamentos próprios e com prazo máximo de 02 dias para conclusão das apresentações no horário de expediente da entidade.

### 6.4. Cronograma das Atividades

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO
CONVERSÃO	30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
IMPLEMENTAÇÃO	30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
TREINAMENTO	03 DIAS APÓS TERMO DE IMPLEMENTAÇÃO E CONVERSÃO

### 6.5. Metodologia de Suporte

6.5.1. A empresa contratada deverá possuir, Central de Atendimento aos Clientes, com acesso através de site com ferramenta de abertura de chamados pelo próprio cliente, e, possuir ainda na central de atendimento a possibilidade de atendimento via telefone.

6.5.2. A empresa contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao Consórcio Pinhais de forma presencial, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e início de atendimento remoto via chamado em até 2 (duas) horas da abertura do mesmo.

6.5.3. A empresa contratada é responsável pelos serviços de suporte técnico que correspondem ao atendimento por telefone ou Internet, durante horário comercial, por meio de chamados técnicos para solução de problemas decorrentes de defeitos e dúvidas/erros observados no uso dos sistemas;

6.5.4. Quando não realizado remotamente, o serviço de suporte aos sistemas deverá ser prestado pela empresa contratada, na sede do Consórcio Pinhais que é no Município de Coronel Vivida, em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do respectivo chamado técnico.

### 6.5.5. Das horas de consultoria e suporte técnico

Estão previstos para o período do contrato a possibilidade de realização de horas de consultoria e de suporte técnico, limitada às seguintes quantidades:

- Horas de consultoria: 05 (cinco) horas;
- Horas para suporte técnico: 24 (vinte e quatro) horas.

Caberá à contratante solicitar consultoria e/ou suporte técnico da contratada, conforme necessidades.

### 6.6. Disposições Gerais

6.6.1. A empresa contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços. Mantendo também além disso sempre qualidade nos serviços prestados.

6.6.2. É de responsabilidade da empresa contratada tornar disponível ao Consórcio Pinhais, versão atualizada do sistema sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados;

6.6.3. É de responsabilidade da empresa tornar disponível para o Consórcio Pinhais, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto.

6.6.4. Os custos das atualizações bem como de treinamentos referentes a atualizações serão por conta da Contratada.

6.6.5. A contratada fica responsável por armazenamento em nuvem apenas dos softwares incluídos neste Edital.

### 7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.2. Obter licença para a instalação dos softwares, pertinentes ao objeto do presente termo.

7.3. Possuir profissionais devidamente habilitados para os atendimentos técnicos necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

7.4. Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do Consórcio Pinhais, objeto desta dispensa de licitação.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.7. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.8. Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto o Contratante, na execução do contrato. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor e/ou fiscal do contrato.

7.9. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais do Contratante a que tiver acesso, inerentes do trabalho de implantação e/ou manutenção dos softwares.

7.10. A expressão "irrestrito e total sigilo" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada.

7.11. Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar qualquer alteração em softwares adquiridos/contratados ou de titularidade e propriedade intelectual do Contratante, que venha a ser utilizado na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.

*W* *AM*



## CONÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- 7.12. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo equivalentes aqueles aplicados as informações confidenciais da Contratada.
- 7.13. Garantir os serviços de atendimento e suporte técnico pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web.
- 7.14. Disponibilizar instrutores para treinamentos de utilização dos softwares, em local definido em conjunto com o Contratante.
- 7.15. A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para o Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções e falhas na aplicação de (bugs) ou atualizações.
- 7.16. Deverá manter os serviços de atualização corretiva, adaptativa e evolutiva (Legais), parametrização, conversão de base de dados, treinamento básico, pelo período de validade das licenças, conforme necessidade do Contratante.
- 7.17. Cumprir todos os prazos e especificações contidas neste Termo de Referência de modo a atingir a eficácia esperada da contratação.
- 7.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste termo de referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

### 8. Das Obrigações do Contratante:

- 8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento, aplicação e desenvolvimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega e o efetivo funcionamento dos sistemas, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.5. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### 9. Do Local e Prazos de Entrega do Objeto:

- 9.1. O local e os prazos para entrega do objeto e prestação dos atendimentos deverão ocorrer na conformidade com o especificado no item 6 e subitens do presente Termo de Referência.

### 10. Prazo de Vigência:

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme reza o artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 11. Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de:
- a) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;



## CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

b) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável;

c) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

11.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Processo de Dispensa e Contrato.

11.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter em qualquer instituição bancária. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

11.4. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Entidade, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

11.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

### 12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

### 13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 14. Da gestão e da fiscalização do contrato

14.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos serviços ora contratados.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

14.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste termo.

14.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

14.5. Caberá à gestão do Contrato o Encarregado do Consórcio Pinhais, Sr. Edilberto Andre Ribas, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas.

14.6. A fiscalização do contrato caberá ao fiscal, o servidor Valdevino Brum, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestão as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

14.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

14.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

### Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Edilberto Andre Ribas**  
Consórcio Público Sudoeste Pinhais  
Gestor

**Valdevino Brum**  
Consórcio Público Sudoeste Pinhais  
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2021.

.....  
  
Anderson Manique Barreto  
Presidente  
CONTRATANTE

.....  
  
Walter Lima dos Santos Junior  
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

## PROCURAÇÃO



**OUTORGANTE:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 – Térreo Andar 1 e 2 - Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC), neste ato, representada pelo seu DIRETOR ESTADUAL, **SR. SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO de 16 de Março de 2.020.

**OUTORGADO:** **SR. WALTER LIMA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Coordenador de serviços, portador da cédula de identidade RG nº 9.379.732-9 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 046.663.759-45 residente na Rua Tapajós, 308 – Apto 9, Centro, CEP: 85.501.045, na cidade de Pato Branco (PR).

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

**VALIDADE:** A presente procuração é válida até **31/12/2021**

Maringá (PR), 23 de agosto de 2021.



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
**SILVIO LUÍS STROZZI**

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Carazuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3222-1246

Pedro Ervino Paracena - Notário

Reponheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **SILVIO LUIS STROZZI**,  
550749, Pato Branco-PR, 31 de agosto de 2020 - 15:50:02h. Emol.  
R\$1,71(VRC 21,73), Funrejus R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP.  
R\$1,24, ISSQN: R\$0,14, Total: R\$7,17.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade.

MARCOS ANTONIO BRUNETTO - Escrevente

Selo Digital N° 6931hv10uLxkrn4h03oW0jic0 Consulte  
esse Selo em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>



Verifique o Selo Digital em: [www.funarpn.com.br](http://www.funarpn.com.br)

2.º Ofício

Pato Branco



# PUBLICAÇÕES LEGAIS

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300 e 301/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020, PROCESSO Nº 243/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, para os anos letivos de 2021 e 2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL, PRAZOS DO OBJETO: A solicitação de produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação localizado a marginal da BR 15, Km 339. Demais especificações conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2887-16766. GESTOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim. FISCAL: Setor de Compras e Infraestrutura, Elaine Marcante Dolenga. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 300/2021. Partes: Município de Pato Branco e Eduardo Machado Baldi EIRELI, com o valor total de R\$ 1.288.100,00. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 301/2021. Partes: Município de Pato Branco e Robison Humberto Fernandes Eireli, com o valor total de R\$ 765.000,00. Pato Branco, 30 de Agosto de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 120/2020. PROCESSO: 243/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, para os anos letivos de 2021 e 2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e ADJUDICO seus objetos para as empresas: **Eduardo Machado Baldi EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.299.991/0001-31, com o valor total de R\$ 1.288.100,00 e **Robison Humberto Fernandes Eireli**, inscrita no CNPJ nº 38.276.414/0001-10, com o valor total de R\$ 765.000,00. Pato Branco, 30 de agosto de 2021. Robson Cantu - PREFEITO.

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elidio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Prefeitura, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 055/2021 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais no segmento de pintura para suprir as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **SARAH MARIA DE MORAES**, foi vencedora dos itens 01, 02, 12, 17, 20, 29, 32, 33 e 37, com o valor global de R\$ 62.475,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). **G. F MULLER CONSTRUÇÕES**, foi vencedora dos itens 03, 21, 22 e 36, com o valor global de R\$ 14.963,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais), **DAYLON VOOS THALHEIMER ME**, foi vencedora dos itens 07, 09, 16, 24 e 38 com o valor global de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais). **CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, foi vencedora dos itens 04, 05, 06, 08, 14, 15, 18, 25 e 26, com o valor global de R\$ 31.381,50 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). **E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS**, foi vencedora dos itens 10, 11, 13, 23, 27, 28, 30, 31, 34 e 35, com o valor global de R\$ 112.420,00 (cento e doze mil quatrocentos e vinte reais).

Mangueirinha, 02 de Setembro de 2021  
**ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - LEI Nº 30/2021. Data: 31/08/2021. SÚMULA: Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas portadoras de fibromialgia. De autoria do Vereador Pedro Vieira dos Santos, a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal Mano Eduardo Lopes Paulek, sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Ficam as empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia. Parágrafo único. As empresas que já possuem filas de atendimento preferencial deverão incluir nelas, os portadores de fibromialgia nas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes. Art. 2º - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido pelo Executivo Municipal, mediante comprovação médica. Art. 3º - O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades: I - advertência, com regularização imediata; II - multa de 100 UFs (Unidade Fiscal do Município) na primeira autuação; III - em caso de reincidência, aplica-se o valor da multa anterior em dobro. Art. 4º - A lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 31 de agosto de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK. Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

### COMUNICADO URGENTE

A Prefeitura Municipal de Itapejara D' Oeste, vem comunicar os mutuários abaixo relacionados a comparecerem no Correspondente Rafa Negócios, munidos de sua documentação, para avaliação e aprovação do cadastro pela Caixa Econômica Federal. Os mutuários aprovados serão convocados a participar de um novo sorteio do Empreendimento das 33 unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Fênix II – Etapa 1, este 2º sorteio estará sendo realizado em virtude da desistência/não cumprimentos dos requisitos de alguns mutuários.

Segue a Lista dos candidatos pré-selecionados (Fase I) de aprovação da documentação do Empreendimento das 33 unidades habitacionais no conjunto habitacional Fênix II, parceira Caixa Econômica Federal/ Município de Itapejara D' Oeste, inscritos em 2020.

Informamos Inclusive que essas pessoas devem comparecer munidos de RG/CPF se casados, Certidão de Casamento/Nascimento/União Estável/Carteira de Trabalho se casado de ambos, Certidão de Nascimento filhos menores de 18 anos, Comprovante de Renda atualizado referente ao mês de Agosto, Extrato do FGTS atualizado e Comprovante de Residência Atualizado.

**OBS: Data limite para apresentação dos documentos até o dia 15/09/2021.**

  
VILMAR SCHMOLLER  
Prefeito Municipal

### UMA NOVA HISTÓRIA PARA ITAPEJARA - D' OESTE

Lista dos candidatos pré-selecionados (Fase I de aprovação da documentação)

1 Adelino Duarte	2 Ademir Bezut	3 Ademilson Gostudo de Maira	4 Adriano Teixeira Fonseca	5 Alceu Luis Gobato	6 Alexandre Enriques Duarte	7 Allan Gabriel Lazzarini	8 Ana Claudia da Silva	9 Andre Antunes Teixeira	10 Andre Luis Bocalon	11 Antonio Aparecido Correia	12 Antonio Venites	13 Antônio Soárez	14 Andre Vieches	15 Bruno Natan Venites	16 Camila do Fittima Belo	17 Chella Gnatto	18 Christopher Henrique Costa	19 Cláudia de Fátima Pereira	20 Cláudia Regina Rufini	21 Cleodete Ribeiro Duarte	22 Cleyton	23 Clesia Chiquim	24 Daniel Alves Ramos	25 Daniel André Pegorini	26 Daniel Potratz	27 Daniela do Prado	28 Desiane Lima da Silva	29 Déoniso Kobielski	30 Derci da Silva	31 Domingo Valdevino Maderos Simões	32 Donizete da Cunha Santos	33 Edipo Crie da Silva Saldanha	34 Eduarda Rogério	35 Fábio do Almeida	36 Eleonara Cristina dos Santos	37 Eliane Zanatta	38 Elizabeth França da Silva	39 Elizâbia de Fátima Paranhos	40 Emanuel Schuaszi	41 Evaristo Valente	42 Geraldo Henrique da S. Nascimento	43 Gleice Ferreira Campos Matos	44 Ivone Hermann	45 Janderson Gonçalves	46 Jaqueline de Almeida Pasquacchio	47 Jhenifer Rebeschini Somanira	48 José Anílio Duarte	49 Jociele Livinski Machado	50 Jonas Felicio Huning	51 Josnei Marcos Voluntin	52 Josy Inming Ciesek	53 Julianie de Jesus dos Santos	54 Júlio Potratz Neto	55 Lencio da Aparecida Santos	56 Leoníra Zaccarias	57 Lúdia de Paula Ferreira	58 Lucas Fernando Rodrigues Ferreira	59 Lucimar Andre Piatti	60 Luizenes Gonçalves do Azevedo	61 Mário da Silva	62 Marcella Douglas de Abreu	63 Matheus Lucas Henke	64 Marcelo Pinto	65 Marcos Antônio Lopes Barros	66 Marcos Tondino Engenheiros	67 Marilene Fátima Corrêa	68 Marli Salete Storoz	69 Marlon Diogo Ramos Siqueira	70 Maílheus Moraes Costa	71 Mauricio Salibich	72 Mauricio Tellesenstein	73 Nilson Flávio Ribeiro	74 Pedro Edilson Valenauelo	75 Peláez Simão Dal Bosco	76 Rafael Henrique Novochadey	77 Rafaela Romano de Oliveira	78 Rosângela Ferreira Cadeira	79 Rosângela Souther Gomes	80 Rosângela Xavier de Oliveira	81 Rosângela Linszamini	82 Ronaldi Portella Oliveira	83 Ronaldi Portella Oliveira	84 Ronaldi Walker Kemper	85 Samara de Oliveira	86 Sebastião Gomes	87 Silvio Afonso Martins	88 Taciane Aparecida dos Santos Tiossi	89 Tatiana Garajuna dos Santos	90 Valquíria de Souza	91 Vanessa Fernanda Carlos	92 Vânia Rech	93 Willian Paulo Perondi																																																																																																																																																																																																																																																																																									
94 Valéria da Cunha	95 Valéria da Cunha	96 Valéria da Cunha	97 Valéria da Cunha	98 Valéria da Cunha	99 Valéria da Cunha	100 Valéria da Cunha	101 Valéria da Cunha	102 Valéria da Cunha	103 Valéria da Cunha	104 Valéria da Cunha	105 Valéria da Cunha	106 Valéria da Cunha	107 Valéria da Cunha	108 Valéria da Cunha	109 Valéria da Cunha	110 Valéria da Cunha	111 Valéria da Cunha	112 Valéria da Cunha	113 Valéria da Cunha	114 Valéria da Cunha	115 Valéria da Cunha	116 Valéria da Cunha	117 Valéria da Cunha	118 Valéria da Cunha	119 Valéria da Cunha	120 Valéria da Cunha	121 Valéria da Cunha	122 Valéria da Cunha	123 Valéria da Cunha	124 Valéria da Cunha	125 Valéria da Cunha	126 Valéria da Cunha	127 Valéria da Cunha	128 Valéria da Cunha	129 Valéria da Cunha	130 Valéria da Cunha	131 Valéria da Cunha	132 Valéria da Cunha	133 Valéria da Cunha	134 Valéria da Cunha	135 Valéria da Cunha	136 Valéria da Cunha	137 Valéria da Cunha	138 Valéria da Cunha	139 Valéria da Cunha	140 Valéria da Cunha	141 Valéria da Cunha	142 Valéria da Cunha	143 Valéria da Cunha	144 Valéria da Cunha	145 Valéria da Cunha	146 Valéria da Cunha	147 Valéria da Cunha	148 Valéria da Cunha	149 Valéria da Cunha	150 Valéria da Cunha	151 Valéria da Cunha	152 Valéria da Cunha	153 Valéria da Cunha	154 Valéria da Cunha	155 Valéria da Cunha	156 Valéria da Cunha	157 Valéria da Cunha	158 Valéria da Cunha	159 Valéria da Cunha	160 Valéria da Cunha	161 Valéria da Cunha	162 Valéria da Cunha	163 Valéria da Cunha	164 Valéria da Cunha	165 Valéria da Cunha	166 Valéria da Cunha	167 Valéria da Cunha	168 Valéria da Cunha	169 Valéria da Cunha	170 Valéria da Cunha	171 Valéria da Cunha	172 Valéria da Cunha	173 Valéria da Cunha	174 Valéria da Cunha	175 Valéria da Cunha	176 Valéria da Cunha	177 Valéria da Cunha	178 Valéria da Cunha	179 Valéria da Cunha	180 Valéria da Cunha	181 Valéria da Cunha	182 Valéria da Cunha	183 Valéria da Cunha	184 Valéria da Cunha	185 Valéria da Cunha	186 Valéria da Cunha	187 Valéria da Cunha	188 Valéria da Cunha	189 Valéria da Cunha	190 Valéria da Cunha	191 Valéria da Cunha	192 Valéria da Cunha	193 Valéria da Cunha	194 Valéria da Cunha	195 Valéria da Cunha	196 Valéria da Cunha	197 Valéria da Cunha	198 Valéria da Cunha	199 Valéria da Cunha	200 Valéria da Cunha	201 Valéria da Cunha	202 Valéria da Cunha	203 Valéria da Cunha	204 Valéria da Cunha	205 Valéria da Cunha	206 Valéria da Cunha	207 Valéria da Cunha	208 Valéria da Cunha	209 Valéria da Cunha	210 Valéria da Cunha	211 Valéria da Cunha	212 Valéria da Cunha	213 Valéria da Cunha	214 Valéria da Cunha	215 Valéria da Cunha	216 Valéria da Cunha	217 Valéria da Cunha	218 Valéria da Cunha	219 Valéria da Cunha	220 Valéria da Cunha	221 Valéria da Cunha	222 Valéria da Cunha	223 Valéria da Cunha	224 Valéria da Cunha	225 Valéria da Cunha	226 Valéria da Cunha	227 Valéria da Cunha	228 Valéria da Cunha	229 Valéria da Cunha	230 Valéria da Cunha	231 Valéria da Cunha	232 Valéria da Cunha	233 Valéria da Cunha	234 Valéria da Cunha	235 Valéria da Cunha	236 Valéria da Cunha	237 Valéria da Cunha	238 Valéria da Cunha	239 Valéria da Cunha	240 Valéria da Cunha	241 Valéria da Cunha	242 Valéria da Cunha	243 Valéria da Cunha	244 Valéria da Cunha	245 Valéria da Cunha	246 Valéria da Cunha	247 Valéria da Cunha	248 Valéria da Cunha	249 Valéria da Cunha	250 Valéria da Cunha	251 Valéria da Cunha	252 Valéria da Cunha	253 Valéria da Cunha	254 Valéria da Cunha	255 Valéria da Cunha	256 Valéria da Cunha	257 Valéria da Cunha	258 Valéria da Cunha	259 Valéria da Cunha	260 Valéria da Cunha	261 Valéria da Cunha	262 Valéria da Cunha	263 Valéria da Cunha	264 Valéria da Cunha	265 Valéria da Cunha	266 Valéria da Cunha	267 Valéria da Cunha	268 Valéria da Cunha	269 Valéria da Cunha	270 Valéria da Cunha	271 Valéria da Cunha	272 Valéria da Cunha	273 Valéria da Cunha	274 Valéria da Cunha	275 Valéria da Cunha	276 Valéria da Cunha	277 Valéria da Cunha	278 Valéria da Cunha	279 Valéria da Cunha	280 Valéria da Cunha	281 Valéria da Cunha	282 Valéria da Cunha	283 Valéria da Cunha	284 Valéria da Cunha	285 Valéria da Cunha	286 Valéria da Cunha	287 Valéria da Cunha	288 Valéria da Cunha	289 Valéria da Cunha	290 Valéria da Cunha	291 Valéria da Cunha	292 Valéria da Cunha	293 Valéria da Cunha	294 Valéria da Cunha	295 Valéria da Cunha	296 Valéria da Cunha	297 Valéria da Cunha	298 Valéria da Cunha	299 Valéria da Cunha	300 Valéria da Cunha	301 Valéria da Cunha	302 Valéria da Cunha	303 Valéria da Cunha	304 Valéria da Cunha	305 Valéria da Cunha	306 Valéria da Cunha	307 Valéria da Cunha	308 Valéria da Cunha	309 Valéria da Cunha	310 Valéria da Cunha	311 Valéria da Cunha	312 Valéria da Cunha	313 Valéria da Cunha	314 Valéria da Cunha	315 Valéria da Cunha	316 Valéria da Cunha	317 Valéria da Cunha	318 Valéria da Cunha	319 Valéria da Cunha	320 Valéria da Cunha	321 Valéria da Cunha	322 Valéria da Cunha	323 Valéria da Cunha	324 Valéria da Cunha	325 Valéria da Cunha	326 Valéria da Cunha	327 Valéria da Cunha	328 Valéria da Cunha	329 Valéria da Cunha	330 Valéria da Cunha	331 Valéria da Cunha	332 Valéria da Cunha	333 Valéria da Cunha	334 Valéria da Cunha	335 Valéria da Cunha	336 Valéria da Cunha	337 Valéria da Cunha	338 Valéria da Cunha	339 Valéria da Cunha	340 Valéria da Cunha	341 Valéria da Cunha	342 Valéria da Cunha	343 Valéria da Cunha	344 Valéria da Cunha	345 Valéria da Cunha	346 Valéria da Cunha	347 Valéria da Cunha	348 Valéria da Cunha	349 Valéria da Cunha	350 Valéria da Cunha	351 Valéria da Cunha	352 Valéria da Cunha	353 Valéria da Cunha	354 Valéria da Cunha	355 Valéria da Cunha	356 Valéria da Cunha	357 Valéria da Cunha	358 Valéria da Cunha	359 Valéria da Cunha	360 Valéria da Cunha	361 Valéria da Cunha	362 Valéria da Cunha	363 Valéria da Cunha	364 Valéria da Cunha	365 Valéria da Cunha	366 Valéria da Cunha	367 Valéria da Cunha	368 Valéria da Cunha	369 Valéria da Cunha	370 Valéria da Cunha	371 Valéria da Cunha	372 Valéria da Cunha	373 Valéria da Cunha	374 Valéria da Cunha	375 Valéria da Cunha	376 Valéria da Cunha	377 Valéria da Cunha	378 Valéria da Cunha	379 Valéria da Cunha	380 Valéria da Cunha	381 Valéria da Cunha	382 Valéria da Cunha	383 Valéria da Cunha	384 Valéria da Cunha	385 Valéria da Cunha	386 Valéria da Cunha	387 Valéria da Cunha	388 Valéria da Cunha	389 Valéria da Cunha	390 Valéria da Cunha	391 Valéria da Cunha	392 Valéria da Cunha	393 Valéria da Cunha	394 Valéria da Cunha	395 Valéria da Cunha	396 Valéria da Cunha	397 Valéria da Cunha	398 Valéria da Cunha	399 Valéria da Cunha	400 Valéria da Cunha	401 Valéria da Cunha	402 Valéria da Cunha	403 Valéria da Cunha	404 Valéria da Cunha	405 Valéria da Cunha	406 Valéria da Cunha	407 Valéria da Cunha	408 Valéria da Cunha	409 Valéria da Cunha	410 Valéria da Cunha	411 Valéria da Cunha	412 Valéria da Cunha	413 Valéria da Cunha	414 Valéria da Cunha	415 Valéria da Cunha	416 Valéria da Cunha	417 Valéria da Cunha	418 Valéria da Cunha	419 Valéria da Cunha	420 Valéria da Cunha	421 Valéria da Cunha	422 Valéria da Cunha	423 Valéria da Cunha	424 Valéria da Cunha	425 Valéria da Cunha	426 Valéria da Cunha	427 Valéria da Cunha	428 Valéria da Cunha	429 Valéria da Cunha	430 Valéria da Cunha	431 Valéria da Cunha	432 Valéria da Cunha	433 Valéria da Cunha	434 Valéria da Cunha	435 Valéria da Cunha	436 Valéria da Cunha	437 Valéria da Cunha	438 Valéria da Cunha	439 Valéria da Cunha	440 Valéria da Cunha	441 Valéria da Cunha	442 Valéria da Cunha	443 Valéria da Cunha	444 Valéria da Cunha	445 Valéria da Cunha	446 Valéria da Cunha	447 Valéria da Cunha	448 Valéria da Cunha	449 Valéria da Cunha	450 Valéria da Cunha	451 Valéria da Cunha	452 Valéria da Cunha	453 Valéria da Cunha	454 Valéria da Cunha	455 Valéria da Cunha	456 Valéria da Cunha	457 Valéria da Cunha	458 Valéria da Cunha	459 Valéria da Cunha	460 Valéria da Cunha	461 Valéria da Cunha	462 Valéria da Cunha	463 Valéria da Cunha	464 Valéria da Cunha	465 Valéria da Cunha	466 Valéria da Cunha	

**PROPOSTAS TÉCNICAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO:**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**
**PROCESSO Nº 58/2021**

**OBJETO:** Contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, ante os fundamentos expostos,

**DECIDO:**

Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Faveri Agência de Publicidade Ltda, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, nos termos propostos pela Subcomissão Técnica;

Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Olé Propaganda e Publicidade Eireli, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, nos termos propostos pela Subcomissão Técnica;

Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa K2 Agência de Publicidade Eireli, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, nos termos propostos pela Subcomissão Técnica.

É como decidido.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 04**
**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.**

O Município de Coronel Vivida, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021, torna público e convoca aos interessados no edital em epígrafe, destinado a Contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, que realizará sessão pública de abertura das Propostas de Preços (envelopes nº 04), nos termos do Item 15.9 do Edital, a ser realizada no dia **08 de setembro de 2021, às 14 horas**, na sala de reuniões localizada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, em Coronel Vivida – PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2021.

**DINARA MAZZUCATTO,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**DDCA1B21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021**

Processo Licitatório nº 03/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Malagi, Assessor Jurídico de Gabinete, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso I e IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa

especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para diversos setores da administração do consórcio intermunicipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, conforme descrito neste termo de referência e anexos. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 00.165.960/0001-01, pelo valor total de R\$ 49.990,00. Prazo de vigência: 10 meses, de 01 de setembro de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Presidente.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**

Contrato nº 01/2021 – Dispensa de Licitação nº 01/2021 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para diversos setores da administração do consórcio intermunicipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, conforme descrito neste termo de referência e anexos. Valor total R\$ 49.990,00. Prazo de vigência: 10 meses, de 01 de setembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**DFA73116

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**  
**DECRETO Nº 13/2021**

*Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste no dia 06 de setembro de 2021, este ponto facultativo se dá em virtude ao feriado de Independência do Brasil, do dia 07 de setembro.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

**ENIO DESSBESEL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Salete Lucio da Costa  
**Código Identificador:**C89FDA6A